



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 846, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no âmbito do Município de São Bernardo – MA, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Bernardo – MA, a aposentadoria compulsória por idade aos servidores públicos municipais efetivos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo será obrigatoriamente desligado do serviço público ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos a serem concedidos pelo INSS, nos termos da legislação previdenciária federal vigente.

Art. 3º O desligamento por aposentadoria compulsória será processado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante:

I – verificação da idade do servidor;

II – notificação por escrito ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – publicação do ato de desligamento no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar o desligamento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ficando a cargo do servidor o devido requerimento de aposentadoria junto à autarquia federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Municipal Pref. Amin Vieira Sabry, Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2025.

**Francisco Das Chagas Carvalho**  
Prefeito Municipal de São Bernardo – Ma



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Certidão de Publicação**

Certifico que esta Lei Ordinária Municipal nº 846/2025, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 01/12/2025.

---

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Mun. de Gestão  
Portaria nº 01/2025